



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



RELATÓRIO DE AUDITORIA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Monte Negro
GESTOR: Marcos Antônio dos Santos - Presidente/CMMN
PERÍODO: Setembro a Dezembro
EXERCÍCIO: 2019

1 Introdução

O presente relatório tem a finalidade de prestar contas e tornar público os atos e ações realizadas no Terceiro Quadrimestre de 2019, a controladoria geral desta Câmara Municipal, disponibiliza em concordância com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº. 154/96 e Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

Considerando o disposto na referida Lei, a controladoria procedeu através de levantamento e verificação de dados, demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Acompanha este relatório o Certificado de auditoria, Parecer e Pronunciamento do Presidente, que trata dos exames realizados sobre os atos de gestão praticados no período de setembro a dezembro de 2019.

2 Áreas envolvidas

- 2.1** Almoxarifado e Patrimônio
- 2.2** Recursos Humanos
- 2.3** Comissão Permanente de Licitação e Compras
- 2.4** Execução Orçamentária
- 2.5** Contabilidade
- 2.6** Portal da Transparência
- 2.7** e-Sic/Sic - Presencial
- 2.8** Ouvidoria
- 2.9** Diárias



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



2.10 Sessões Ordinárias/Extraordinárias

2.11 Projetos de leis

3 Planejamento dos Trabalhos

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização em cada área envolvida, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com a legislação vigente.

Os trabalhos foram realizados mediante análise por amostragem de processos, documentos, levantamentos e/ou análise crítica de informações/relatórios das Unidades Administrativas responsáveis pelo cumprimento dos prazos e normas vigentes.

A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº. 10.520/02
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) Lei Orgânica Municipal;
- h) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- i) Instruções Normativas do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- j) Lei 12.527/2011 (Lei de acesso à informação);
- k) Lei 13.460/2017 (código de defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos) e,
- l) Resoluções legislativas nº. 090/2013 e suas alterações; 100/2015 e suas alterações, 103/2015, 001/2017, 109/2018, 110/2019, 11/2019, 112/2019, 114/2019 e 115/2019.

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA GERAL

4.1 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

4.1.1 Almojarifado

Verificamos que o Legislativo nesse ultimo quadrimestre realizou aquisições com material permanente/consumo, reforma, seguro do veiculo oficial, entre outros.

Os materiais continuam sendo distribuídos e controlados pela Diretora Administrativa de Patrimônio e Almojarifado – Sandra Silva Albino. Os materiais ou



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



equipamentos recebidos são devidamente conferidos quanto á qualidade e quantidades especificadas nas notas de empenhos e notas fiscais.

Por ocasião de vistoria realizada in loco no almoxarifado e sala de arquivo, constatamos que as instalações em relação ao espaço físico e segurança, encontram-se razoavelmente satisfatórias.

Constatamos ainda que, o controle de combustível se faz de forma satisfatória, sendo através de requisições emitidos pelo Secretário Geral e/ou residente Marcos Antônio dos Santos, ficando arquivadas dentro do processo e, a quantidade consumida encontra-se devidamente registrada no Boletim Diário de Trafego - BDT, que informa: data, hora, quilometragem no momento da saída e chegada, quantidade de combustível quando abastecido, bem como, o destino da viagem, quem foi conduzido, finalidade do deslocamento e assinatura do motorista condutor.

4.1.2 Patrimônio

Foi realizada inspeção física nas dependências da Câmara, por meio de amostragem, selecionando-se alguns itens do inventário patrimonial, comprovou-se a coerência entre os dados registrados e as existências físicas dos referidos bens.

Verificou-se in loco que, se encontram arquivado no Sistema Administrativo de Patrimônio e Almoxarifado, os respectivos Termos de Responsabilidades dos bens, devidamente assinados por servidores e vereadores desta Casa. Consta ainda, relação de bens móveis e imóveis e relação de depreciação automática do patrimônio.

Quanto ao veículo oficial Toyota/Hilux, cor Branca, Placa QTB-2860, ano de Fabricação/Modelo 2018/2018, a documentação junto ao DETRAN/RO encontra-se em ordem.

4.2 RECURSOS HUMANOS

4.2.1 O Rol de qualificação dos Responsáveis está assim composto:

Presidente Câmara de Monte Negro - Marcos Antônio dos Santos
Controladora Interna – Laudicéia Tavares Rosa
Assessora Jurídica – Luciana Pereira da Silva
Secretário Geral – Deibisson Amorim de Moraes
Chefe de Gabinete – Rubilei Matias Melato
Contadora – Rivana de Moraes Lima
Diretora Financeira – Marleide Aparecida de Oliveira
Diretora Patrimônio e Almoxarifado – Sandra Silva Albino
Diretora Recursos Humanos – Eliene Rodrigues



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



CPL e Compras – Priscila Gasparetto - Presidente
Cristina Fernandes – Responsável pelo e-Sic e Ouvidora substituta
Cristiane Kusminski - Ouvidora

4.2.2 Registro de frequências

Contatamos que as folhas de frequência do período em análise encontram-se devidamente assinadas, vistada pela administração e arquivadas no RH, e que as contribuições (INSS, IRRF, IPREMON, PATRONAL) estão sendo recolhidas de acordo com as legislações vigentes.

Verificou-se ainda que as SEFIP referentes aos meses: 09-10-11-12/2019, foram devidamente enviadas à Caixa Econômica Federal.

4.2.3 Das capacitações

Ressalta-se ainda que no 3º quadrimestre de 2019, a Administração capacitou servidores e vereadores com treinamentos, cursos e palestras que contribuíram para a melhoria das ações administrativas e parlamentares.

4.2.4 Nomeação/ Exoneração

Nesse terceiro quadrimestre registrou-se:

Exoneração

Port. 028/19 de 01/11/19 – Edivan do Nascimento de Lima – exonerado das funções atribuídas ao cargo de vigilante.

Nomeação

Não há registro de contratação.

4.2.5 Remuneração

Em análise às folhas de pagamentos dos servidores neste terceiro quadrimestre do corrente ano, constatou-se que o quadro de pessoal ativo é composto por 18 servidores comissionados, os números de cargos preenchidos e os vencimentos pagos aos servidores encontram-se de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 408/2011 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos da Câmara Municipal, alterada pelas Leis Municipais nº 491/2013, 529/2014, 618/2015 e 631/2015;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



estando dentro dos limites permitidos pela Legislação vigente e decisões de órgãos superiores. Não há registro de servidores inativos.

Verificou-se ainda através do Relatório de Afastamento, que a servidora Marciana Andrade Costa, encontra-se afastada temporariamente por motivo de doença, nos períodos compreendidos entre 01/08/19 a 26/09/19, e 26/09/19 a 31/01/2020.

4.2.6 Subsídio

Em análise às folhas de pagamentos dos vereadores no 3º quadrimestre do ano de 2019, composto por 09 (nove) agentes políticos, verificou-se que o número de cargos preenchidos e os subsídios pagos aos vereadores encontram-se de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 470/12, de 02 de outubro de 2012, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Monte Negro, e limites permitidos pela Legislação vigente.

4.3 LICITAÇÕES, DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.3.1 Licitações

De acordo com relatório apresentado pela CPL e Compras a esta controladoria, apresentou-se as seguintes informações:

Pregão Presencial

Não há registro no 3º quadrimestre de 2019 de abertura de pregão presencial.

Pregão Eletrônico

Finalização do **Pregão Eletrônico nº 001/2019, Tipo: menor preço global**, referente ao **Processo nº 064/2019** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO; no qual, no dia 04 de novembro de 2019, a Comissão de Avaliação do Sistema declarou que a



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



empresa **J. M SILVA CONTABILIDADE EIRELI** atendeu 100% dos requisitos específicos do Edital e Termo de Referência, ficando aprovado o sistema. Foi homologado/Adjudicado em 11/11/2019, e assinado devidamente Contrato nº 22/2019 datado em 11/11/2019.

4.3.1.1 Dispensa e Inexigibilidade

No 3º quadrimestre de 2019, registrou-se o empenho de 04 (quatro) processos de Dispensa de licitação e 05 (cinco) processos de Inexigibilidade de licitação.

Em análise por amostragem, verificou-se que os processos foram regularmente autorizados pela Presidência, formalmente autuados e contém a devida indicação das dotações orçamentárias para a realização das despesas.

Verificou-se ainda nos processos, que foram realizadas 03 (três) cotações de preços e posteriormente uma comparação dos valores, chegando aos proponentes finais através da proposta mais vantajosa para a Administração pública.

Os atos de publicações das compras diretas e inexigibilidade de licitação foram devidamente publicados no diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no portal de transparência da Câmara Municipal de Monte Negro (<http://www.camarademontenegro.ro.gov.br>). A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.2 Contratos Administrativos

A Administração celebrou 22 (vinte e dois) contratos administrativos, sendo uma via arquivada no processo e outra cedida ao contratado.

4.4 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A receita estimada e a despesa fixa do orçamento fiscal para o Exercício de 2019 do Poder Legislativo estão previstas na Lei Municipal nº. 860/GAB/2018, de 23 de Novembro de 2018, com estimativa no valor total de R\$ 1.482.341,70.

4.4.1 Contabilidade.

As operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada através de sistema integrado. Condensando-se o movimento diário é conferido e assinado pela Contadora da Câmara Srª. Rivana de Moraes Lima, que está devidamente registrada no Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº. RO-006107/O-8, responsável pelos balancetes do período.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Verificamos que os Balancetes Mensais, estão de acordo com a legislação em vigor, e foram enviados dentro do prazo ao Tribunal de Contas e Executivo Municipal.

Averiguamos que foi remanejado através de suplementações o valor total de **R\$ 148.302,95 (Cento e quarenta e oito mil e trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do limite orçamentário, conforme os Decretos do Executivo n. 1.682 de 04/07/19; 1.716 de 24/09/19, 1.747 de 11/11/19, 1.748 de 25/11/19, 1.771 de 05/12/19, 1.800 de 30/12/19, e Leis Municipais nº. 962/19 e 966/19 de 25/11/19.

Vejamos, resumo geral:

Limite Orçamentário definido em lei: **15% (Quinze por cento)**

Tipo de crédito: Adicional/Decreto – Anulação = R\$ 119.064,81, correspondente a 8,03% do limite orçamentário.

Tipo de crédito: Adicional/Lei – anulação = R\$ 29.238,14 (Vinte e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), correspondente a 1,97% do limite orçamentário.

4.4.2 Tesouraria

As conciliações são realizadas periodicamente para fins de apuração pela Diretora Financeira - Marleide Aparecida de Oliveira, que informou a esta controladoria, que não houve nenhuma ocorrência nas conciliações bancárias/pagamentos do quadrimestre em análise.

Os pagamentos são realizados através de cheques nominais e transferências bancárias, sendo pagas as despesas somente após a devida liquidação.

4.5 CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A administração tem obedecido às normas e limites, inscritas nesta Lei de condutas para administrar as finanças desta Casa de Leis, equilibrando as receitas e despesas. Quanto ao limite de gastos com despesas de pessoal e subsídio dos vereadores encontra-se de acordo com a alínea “a” do inciso III art. 20.

4.6 PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

Para o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Lei da Transparência) que acrescentou dispositivos à Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) bem como na Lei Complementar Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à informação), Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO, alterada pela Instrução



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Normativa nº. 62/2018/TCE-RO e demais normas aplicáveis, foi regulamentado através da Resolução nº 111/2019, de 01 de abril de 2019, o Portal de Transparência no âmbito da Câmara Municipal.

Ressalta-se, que de acordo com as responsabilidades estabelecidas na Resolução nº. 111/19, cada unidade administrativa busca diariamente aperfeiçoar a qualidade das informações e verificação das postagens no Portal de Transparência.

4.7 OUVIDORIA

Para atendimento da Lei Federal 13.460/2017 (Lei que Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública), foi criada a ouvidoria da Câmara Municipal através da Resolução nº 112/2019, de 01 de abril de 2019.

No terceiro quadrimestre de 2019, houve o registro de 01 (Um) manifestação de elogio.

Para divulgação junto à população, foi exposto na recepção do prédio da Câmara Municipal, banner com informações dos serviços prestado pela Ouvidoria, numero telefônico e divulgação no site oficial da Câmara.

4.8 LAI/e-SIC e SIC – PRESENCIAL

LAI/e-SIC

Em atendimento à Lei de Acesso a informação (Lei 12.527/2011 – Art. 30, inciso III), registrou-se no terceiro quadrimestre de 2019 no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação aos Cidadãos, 03 (Três) solicitações, as quais foram respondidas insatisfatoriamente, no qual, coube a este controle, expedir recomendação ao responsável pela pasta.

Não há registro de classificação e/ou desclassificação de informações como ultrassecretas, secretas e reservadas, assim definidos, no artigo 23 da Lei 12.527/11, incisos I a VIII.

SIC-Presencial

Não há registro de atendimento presencial.

4.9 DIÁRIAS

A normativa legal de concessão de diárias está prevista na Resolução legislativa nº. 110/2019, que revogou a Resolução nº. 101/15.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Verificou-se que as concessões de diárias do quadrimestre em questão, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como, demonstrando interesse público nas viagens e prestação de contas dos beneficiários.

4.10 DAS SESSÕES ORDINÁRIAS/EXTRAORDINÁRIAS

Foram realizadas no terceiro quadrimestre de 2019, 13 (treze) Sessões Ordinárias e 03 (Três) Sessões Extraordinárias. Para garantir a participação popular e cumprimento regimental, a Câmara Municipal tem postado com antecedência no portal da transparência da Câmara, as Ordens do Dia das Sessões, e convidado à população tanto presente quanto as que acompanham as sessões via transmissão ao vivo nas redes sociais.

4.11 DOS PROJETOS DE LEIS

Foram deliberados e aprovados no terceiro quadrimestre de 2019, 35 (trinta e cinco) projetos de leis.

CONCLUSÃO

Nas análises realizadas neste 3º quadrimestre de 2019, a Controladoria Interna evidenciou que de forma geral e diante das averiguações realizadas por amostragem, que a Câmara Municipal de Monte Negro - RO vem cumprindo com a legislação vigente, em especial no processamento das despesas e normas legais quanto à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como organizacional.

Este Controle Interno continua desenvolvendo seus trabalhos em harmonia com as demais unidades administrativas, como a Contabilidade, Tesouraria, RH, CPL e Compras, Almoarifado e Patrimônio, Jurídico, Ouvidoria e/ outros.

Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas, com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio. Desta forma, temos conseguido resultados positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e do clima organizacional.

No trabalho diário de Controle Interno buscamos preservar os princípios da Administração Pública, bem como, da economicidade, eficácia e eficiência desta administração, conduta do gestor e servidores. Preocupando-se com a transparência das informações, não apenas pela obrigação legal, mas pelo desejo de prestar contas à população.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



Este Relatório de Controle Interno, realizado neste 3º Quadrimestre de 2019, baseou-se na verificação de processos por amostragem, com análise crítica, verificaram-se falhas que não causam danos ao Erário e o gestor mostrou-se eficaz em suas tomadas de decisões.

Portanto, no tocante cumprimento das legislações vigentes, principalmente quanto ao processamento de despesa e normas gerais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acredita-se que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu com as normas e pode ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro -RO, 28 de janeiro de 2020.

LAUDICÉIA TAVARES ROSA

Controladora Interna

Portaria nº. 012/2016



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



RELATÓRIO DE AUDITORIA DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Exercício	2019
Unidade Gestora	CAMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Cidade	MONTE NEGRO – RO
Tipo de Certificado	REGULAR

CERTIFICADO

A Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Negro/RO é de opinião pela **certificação de regularidade** das contas do Gestor do órgão, atinentes ao 3º Quadrimestre de 2019, de responsabilidade do Senhor MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS.

Os atos de gestão do 3º quadrimestre de 2019 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão fraudulenta ou ilegítima que possam comprometer os balancetes de Setembro a Dezembro do ano de 2019, enviados através do SIGAP – TCER/RO.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no 3º quadrimestre de 2019, pelo relatório da Controladoria Interna, o parecer é FAVORÁVEL pela regularidade das contas.

Monte Negro-RO, 28 de janeiro de 2020.

LAUDICÉIA TAVARES ROSA
Controladora Interna
Portaria n.º 012/2016/CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



PARECER

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Senhor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS** referente ao período de 01.09.19 a 31.12.19.

Dessa forma, somos de **PARECER FAVORÁVEL** às respectivas contas do 3º Quadrimestre de 2019.

Monte Negro-RO, 28 de janeiro de 2020.

LAUDICÉIA TAVARES ROSA
Controladora Interna
Portaria n.º 012/2016/CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, atesto ser de meu conhecimento o Relatório da Unidade Central de Controle Interno referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela unidade central de controle interno desta Casa, determino que os setores responsáveis pela execução dos trabalhos que visam atender determinação da Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, continuem elaborando os trabalhos dentro dos prazos, não medindo esforço para fazê-lo com a maior eficácia e brevidade possível.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório da Unidade Central de Controle Interno, Certificado e Parecer.

Monte Negro-RO, 27 de janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Exercício 2019/2020